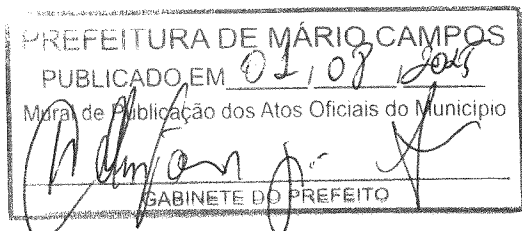


PREFEITURA
Mário Campos

Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

LEI Nº 934, de 30 de julho de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistemas de rastreamentos em veículos oficiais e veículos utilizados a serviço da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mário Campos, e dá outras providências.



O povo de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

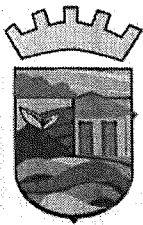
Art. 1º. Fica obrigatória a instalação de dispositivo de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente em todos os veículos próprios ou locados, utilizados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mário Campos, inclusive autarquias e fundações públicas.

Art. 2º. A obrigatoriedade se estende também a veículos terceirizados ou cedidos, sempre que estiverem a serviço do Poder Público Municipal, inclusive para fins de prestação de serviços essenciais como transporte escolar, saúde, segurança, obras, assistência social, entre outros.

Art. 3º. Os dispositivos de rastreamento deverão permitir o acompanhamento em tempo real, possibilitando o registro de informações como:

- I. Localização e rotas percorridas;
- II. Velocidade média e instantânea;
- III. Tempo de parada e deslocamento;
- IV. Data e hora de utilização.

Art. 4º. As informações obtidas por meio do rastreamento deverão ser armazenadas por, no mínimo, 12 (doze) meses e ficarão disponíveis para fins de auditoria, controle interno, fiscalização e transparência da utilização dos bens públicos.



PREFEITURA
Mário Campos
Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir do exercício financeiro de 2026.

Mário Campos, 30 de julho de 2025.

ANDRESA APARECIDA ROCHA
RODRIGUES:03848195674

Assinado de forma digital por ANDRESA
APARECIDA ROCHA
RODRIGUES:03848195674
Dados: 2025.08.01 17:18:11 -03'00'

ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Prefeita Municipal

